



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 05/2019 CELEBRADO ENTRE O MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS (MAST) E A EMPRESA PONTOBIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP.

A União, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**, com sede na Rua General Bruce, nº 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030, inscrito no CNPJ sob o nº 04.071.191/0001-33, neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, portadora do documento de identidade nº 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 777.092.097-34, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 722 de 7 de fevereiro de 2018, publicada no DOU em 9 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTOBIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 12.616.019/0001-46, sediada na Rua Carolina Méier, nº 40, Sala 201, Méier, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20780-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Alberto Santoro Rosas**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 071753396 expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 916.121.957-68, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 05/2019**, processo nº **01208.000013/2019-33**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, da IN 05/2017 SLTI/MPOG e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses e o reajuste do valor estimativo do contrato em 2,72%** conforme a cláusula sexta do contrato nº 05/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing), fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução para o Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST.

1.2. O reajuste levou em consideração o Índice Nacional dos Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado entre os meses de maio do ano de 2019 até março do ano de 2020 de acordo com os índices disponíveis para cálculo no site do Banco Central do Brasil.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Multifuncional laser ou LED monocromática, A4 – 31 a 45 ppm ou superior (cessão de uso)	Unid.	2	R\$ 134,39	R\$ 268,78	R\$ 3.225,36
	2	Multifuncional laser ou LED	Unid.	1	R\$ 326,13	R\$ 326,13	R\$ 3.913,56

	Policromática , A4 - 26 a 40 ppm ou superior (cessão de uso)					
3	Multifuncional Laser ou LED Policromática, A3 - 26 a 40 ppm ou superior com opções de impressão em A3, A4, A5 e Carta, sem margem. (cessão de uso)	Unid.	1	R\$ 650,55	R\$ 650,55	R\$ 7.806,60
4	Impressões/ Cópia Monocromáticas*	Cópia /Mês	10.000	R\$ 0,0411	R\$ 410,87	R\$ 4.930,44
5	Impressões/ Cópia Coloridas *	Cópia /Mês	1.000	R\$ 0,2568	R\$ 256,79	R\$ 3.081,48
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 22.957,44	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de **11/06/2020** a **11/06/2021**, prorrogável até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e no art. 65, II, alínea *d* da Lei 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

4.1. O valor mensal estimativo do contrato passará de **R\$ 1.862,50** (mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para **R\$ 1.913,12** (mil novecentos e treze reais e doze centavos); o valor global estimativo do contrato passará de **R\$ 22.350,00** (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais) para **R\$ 22.957,44** (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados em relação aos itens 4 e 5 do grupo 1.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução deste Apostilamento correrão à conta do orçamento específico:

EMPENHO Nº: 2020NE800079

UASG: 240124 MCTIC/MAST

PTRES: 172539

ELEMENTO DE DESPESA: 339040

FONTE DE RECURSO: 0100

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada prestará garantia no valor de **R\$ 1.147,87** (mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do ANEXO VII-F, da IN 05/2017 SLTI/MPOG, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2020.



Anelise Pacheco

CPF 777.092.097-34

Diretora do MAST/MCTIC



Paulo Alberto Santoro Rosas

CPF: 916.121.957-68

Sócio da Empresa Pontobit Soluções Tecnológicas Ltda EPP